Mensagem ao Projeto de Lei nº 008/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Enviamos em anexo, Projeto de Lei nº 008/2024, o aludido Projeto trata do reajuste dos vencimentos dos profissionais do magistério público da educação básica municipal, entre outras categorias profissionais.

O Piso Salarial do Magistério da Educação Básica, estabelecido pela Lei Federal nº 11.738/2008, garante uma remuneração mínima aos educadores da rede pública. Em Cabrobó, reconhecendo a importância desse ajuste, a remuneração dos professores será adequada, conforme a Portaria Interministerial MF/MEC de nº 7, 29 de dezembro de 2023.

As demais categorias que consta deste Projeto de Lei, é proposto o reajuste com base na inflação acumulada de 2022 e 2023 do IPCA.

Em face do exposto, solicitamos que a referida matéria seja apreciada em caráter de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, para que possamos colocar em prática na maior brevidade possível a alteração pretendida.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração aos membros dessa Casa Legislativa.

Cabrobó/PE, 25 de março de 2024.

Elioenai Dias Santos Filho

Prefeito

À Câmara de Vereadores de Cabrobó (PE).
Exmo. Sr. Paulo Gonçalves do Nascimento
Presidente da Câmara Nesta

Assinado por 1 pessoa: ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabrobo.1doc.com.br/verificacao/8357-65B3-2319-C531 e informe o código 8357-65B3-2319-C531

PROJETO DE LEI Nº 008/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos profissionais do magistério público da educação básica no âmbito municipal, de outras categorias profissionais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a reajustar o piso salarial para os profissionais do magistério público, com o fim de observar as disposições contidas na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 2º. Fica concedido reajuste de 3,62% sobre os vencimentos dos profissionais do magistério público da educação básica municipal, relativo ao ano de 2024, equivalente ao Piso Nacional dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica.

I. aos profissionais que não percebiam o vencimento básico do Piso Salarial Nacional, no exercício de 2024, os efeitos financeiros retroativos desta Lei passam a contar, a partir de 1º de janeiro de 2024, que deverá ser pago até o mês de abril do corrente ano.

II. o reajuste mencionado no *caput* aos profissionais que percebem o vencimento básico acima do Piso Salarial Nacional, passam a vigorar a partir de 1º de março de 2024.

Art. 3º. Os vencimentos dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Cabrobó, servidores efetivos, em virtude dos efeitos da atualização financeira definida nesta lei, passam a vigorar em conformidade ao Anexo I.

Assinado por 1 pessoa: ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabrobo.1doc.com.br/verificacao/8357-65B3-2319-C531 e informe o código 8357-65B3-2319-C531

Paragrafo Único. Aplica-se o reajuste equivalente ao Piso Nacional dos Profissionais do Magistério, aos professores contratados por tempo determindado, proporcional à carga horária definida no Edital do Processo Seletivo.

Art. 4º. Nos termos do Anexo II desta lei, ficam reajustados os vencimentos dos seguintes cargos efetivos no âmbito da Prefeitura Municipal de Cabrobó, com base no percentual de 10,41%, de acordo com a inflação acumulada no ano de 2022 e 2023, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

Parágrafo único. Os contratados por tempo determinado para desempenharem as atribuições dos cargos de que tratam o caput deste artigo também farão jus aos vencimentos constantes nos termos do Anexo II.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão lançadas à conta das dotações orçamentárias próprias, constantes do Orçamento Municipal em vigor, suplementadas, se necessário, utilizando-se como recursos os provenientes da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 6º. Altera o Art. 2º, Parágrafo Único da Lei nº 1.736/2014, e incisos IV, V, IX, XI, XVIII, XX, XXI, XXV, XXVI, XXVII, XVIII, XXIX, XXX, XXXV, XLIV, XLIII e XLIV do Art. 1º Lei nº 1.677/2012 e Art. 2º da Lei nº 1.836/2017, que passam a vigorar de acordo com a tabela do anexo II, desta lei.

Art. 8º. Os efeitos financeiros do reajuste de vencimentos que consta do Art. 4º desta lei, passam a vigorar a partir de 1º de março de 2024.

Art. 9º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO
Prefeito do Município

Assinado por 1 pessoa: ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabrobo.1doc.com.br/verificacao/8357-65B3-2319-C531 e informe o código 8357-65B3-2319-C531

Anexo I à Lei Municipal nº

Regime de 150 horas

	I	II	III	IV	V	VI
	0-5	5-10	10-15	15-20	20-25	25-30
Magistério – Classe A	3.435,77	3.538,84	3.645,01	3.754,36	3.866,99	3.983,00
Graduação - Classe B	3.538,84	3.715,78	3.901,57	4.096,65	4.301,48	4.516,56
Pós-Graduação - Classe C	3.715,78	3.901,57	4.096,65	4.301,48	4.516,55	4.742,38

Regime de 200 Horas

Graduação – Classe B	4.718,45	4.860,00	5.005,80	5.155,98	5.310,66	5.469,98
Pós-Graduação – Classe C	4.954,37	5.103,00	5.256,09	5.413,77	5.576,19	5.743,47

Assinado por 1 pessoa: ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabrobo.1doc.com.br/verificacao/8357-65B3-2319-C531 e informe o código 8357-65B3-2319-C531

Anexo II à Lei Municipal nº

CARGOS	
CARGO	**VENCIMENTO**
AGENTE ADMINISTRATIVO	R$ 1.656,15
ASSISTENTE DE TRIBUTOS	R$ 1.656,15
AUDITOR MUNICIPAL	R$ 2.208,20
CONSELHEIRO TUTELAR	R$ 1.656,15
MOTORISTA	R$ 1.656,15
OPERADOR DE PATROL	R$ 2.208,20
OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	R$ 2.208,20
ASSISTENTE SOCIAL	R$ 1.876,97
EDUCADOR FISICO	R$ 1.876,97
ODONTOLOGO	R$ 3.312,30
BIOMÉDICO	R$ 1.876,97
FARMACÊUTICO	R$ 1.876,97
FISIOTERAPEUTA	R$ 1.876,97
FONOAUDIÓLOGO	R$ 1.876,97
NUTRICIONISTA	R$ 1.876,97
PSICOLOGO	R$ 1.876,97
TERAPEUTA OCUPACIONAL	R$ 1.876,97
TÉCNICO DE RADIOLOGIA	R$ 1.876,97
MÉDICO VETERINÁRIO	R$ 2.429,02

Assinado por 1 pessoa: ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabrobo.1doc.com.br/verificacao/8357-65B3-2319-C531 e informe o código 8357-65B3-2319-C531

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8357-65B3-2319-C531

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO (CPF 064.XXX.XXX-05) em 26/03/2024 14:16:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cabrobo.1doc.com.br/verificacao/8357-65B3-2319-C531